



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº. 1410

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO E PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, BEM COMO INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO.

JOSE GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Ambulância Chevrolet (GM), modelo Caravan, ano de fabricação 1987, novo, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar o convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cz\$80.915,00 (oitenta mil e novecentos e quinze cruzados), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$80.915,00 (oitenta mil e novecentos e quinze cruzados), ficando, ainda, pela presente lei, autorizado o Senhor Prefeito Municipal a contrair junto ao BANESPA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, um empréstimo no valor de Cz\$40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), através de contrato por antecipação da receita orçamentária, que será liquidada até 30 (trinta) dias depois de encerrado o atual exercício financeiro, acréscido de juros, taxas e encargos, de acordo com as condições operacionais da referida instituição oficial de crédito.

Artigo 3º - Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao contrato de financiamento respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas de imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que porventura venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como a totalidade ou partes dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e também autorizar o Banco do Estado de

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



lei nº. 1410

-continuação-

fls.02

São Paulo S/A, a reter, receber e ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado, em favor daquela instituição financeira.

Parágrafo Único - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer data até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

Artigo 4º - O empréstimo que trata o artigo anterior será destinado para parte do pagamento de um veículo tipo ambulância a ser adquirido.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$..... 80.915,00 (oitenta mil e novecentos e quinze cruzados), a fim de suplementar a dotação 0401/4120- Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente, para atendimento da despesa com a aquisição do veículo mencionado no artigo 1º.

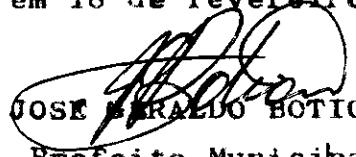
Artigo 6º - O crédito adicional autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 7º - As despesas relativas aos encargos da operação de crédito autorizada pelo artigo 2º, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementada se necessário.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares de que trata esta lei.

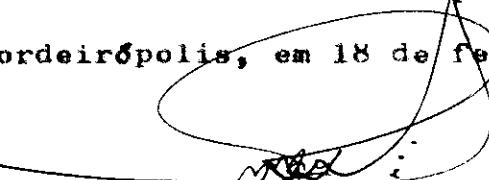
Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 18 de fevereiro de 1987.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1987.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-